EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 42/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, por meio da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a realização de licitação, na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MAIOR DESCONTO**, em conformidade com o que dispõem a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e Decreto Municipal n.º 22.387, de 16 de janeiro de 2023 e outras legislações pertinentes à matéria, as regras e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

1. DAS INFORMAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO

CONTRATANTE:	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DE CAXIAS DO SUL – RS
UASG:	928576
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 5.000 M³, INCLUINDO ACESSÓRIOS, INSTALAÇÕES HIDROMECÂNICAS, EDÍCULA PARA FUTURA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA – EBAT, URBANIZAÇÃO DO TERRENO, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS EXISTENTES NA ETA ANA RECH, DESATIVAÇÃO DE RESERVATÓRIO EXISTENTE E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À PLENA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA, PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ANA RECH, EM CAXIAS DO SUL – RS, CONFORME PROJETO BÁSICO – ANEXO I DO EDITAL.
CONDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO
LANCES A SEREM OFERTADOS	PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ART. 28, INCISO I, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	1% (UM POR CENTO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO	26/8070-0000967-9

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.08 – SPO – 17.512.0011.1170 – 4.4.90.51.91.18.00.00 – VÍNCULO 1501
CONTATO PARA INFORMAÇÕES	GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: (54) 3220-8600, EM DIAS ÚTEIS, DAS 13H ÀS 17H PORTAL: WWW.SAMAECAXIAS.COM.BR, NO *LINK* LICITAÇÕES E-MAIL LICITACAO@SAMAECAXIAS.COM.BR
LOCAL	HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS
CONDUÇÃO DO PROCESSO	AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADOS PELA PORTARIA N.º 31.182, DE 25/09/2025.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS	3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA ABERTURA DO CERTAME

1.1. As obras e serviços objeto desta contratação não são caracterizados como comuns de engenharia, pois os padrões de desempenho e qualidade não podem ser objetivamente definidos apenas por especificações usuais de mercado, considerando a complexidade da solução, a necessidade de integração entre estruturas civis, reservação, instalações hidromecânicas, desmontagens de estruturas existentes, urbanização e adequações operacionais necessárias à implantação do novo reservatório.

1.2. A contratação será realizada em único item, sendo que posteriormente, o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será aplicado linearmente sobre cada item do Orçamento Estimado, os quais constarão no Contrato e na Nota de Empenho.

1.3. Havendo divergência entre o descritivo do código **CATSER no sistema ComprasNet**, **prevalecerá**, sempre, a descrição constante deste Edital e anexos que o integram, sendo que as licitantes deverão se ater ao aqui especificado para elaboração de proposta e execução do objeto.

1.4. O local, a forma, as condições e o prazo de execução estão indicados no Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados:

I. cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
II. que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal;
III. que atendam a todas as condições deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. A não exclusividade da licitação para participação de ME e EPPs se justifica pelo valor anual da contratação que ultrapassa o limite da exclusividade para estas empresas. Da mesma forma, não é possível o desmembramento dos itens, pois há a necessidade de se preservar a integridade qualitativa e a padronização do objeto, não sendo possível a reserva de cotas.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

2.2. A participação neste certame dar-se-á no Sistema de Concorrência Eletrônica, integrante do sistema de compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, com a solicitação de *login* e senha de acesso pelo interessado.

2.2.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2.2. O acesso ao sistema para participação no certame poderá ser efetuado pela *web* ou pelo respectivo aplicativo do Governo Federal.

2.2.3. A participação neste certame implica na responsabilidade do interessado e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento.

2.2.4. A licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

2.3. Não poderão participar deste certame:

I. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
II. que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
IV. que estejam sob falência;
V. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, atuando nessa condição, conforme Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário;
VI. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:
    a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
    b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aplica-se o disposto também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VII. agente público do órgão contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril 2021; tal vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

VIII. pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional.

2.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.3.2. O disposto nas alíneas “a” e “b” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. Da Apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
c) cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
d) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
f) a proposta foi elaborada de forma independente;
g) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
h) cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e
i) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.3.1. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3.2. No campo de atendimento ao tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na referida Lei.

3.3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

I. valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.7.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma aqui estipulada possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.8. Caberá à licitante, interessada em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8.1. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. Do Preenchimento da Proposta

4.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos lá exigidos e em conformidade com os Anexos I e II deste Edital.

4.1.1. O valor ou desconto deverá ser preenchido de acordo com as informações indicadas no formulário padrão para preenchimento da proposta, Anexo II deste Edital, expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora a sua execução.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

4.3. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo a licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. Da Abertura da Sessão, da Classificação das Propostas e da Formulação de Lances

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no sistema de compras do Governo Federal – ComprasNet.

5.1.1. As licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após o prazo, não ocorrendo o início da sessão, esta será remarcada com ampla divulgação.

5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

Contratação e as licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônica, o modo de disputa **aberto**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação da licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Conforme disposto no inc II, §1º, art. 4º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, para os casos em que a licitação de contratação de obras e serviços de engenharia cuja licitação possua o valor estimado superior a R$ 4.800.000,01 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil reais e Um Centavo), ou seja, receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não se aplicam os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

5.22.1. Havendo eventual empate, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, em que deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas:

I. estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;
II. brasileiras;
III. que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV. que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
V. sorteio eletrônico.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Agente de Contratação solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de, 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como de cronograma físico-financeiro, compatibilizado com o prazo de execução da obra/serviço, prevendo parcelas mensais.

5.23.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo inicial.

5.24. Após a negociação do percentual de desconto, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. Do Julgamento da Proposta Vencedora

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;
III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
IV. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
V. Cadastro de Licitantes Penalizadas junto ao Município de Caxias do Sul – RS.

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos incisos “II”, “III” e “IV” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

Impeditivas Indiretas, o agente responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas registradas no SICAF.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condições de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, em que o Agente de Contratação verificará se estão atendidas as exigências deste Edital e demais legislação atinente à matéria, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, observado o disposto nos arts. 29 a 32 do Decreto Municipal n.º 22.387, de 16 de janeiro de 2023.

6.3. Será desclassificada a proposta que:

I. contiver vícios insanáveis;
II. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
III. apresentar preços inexequíveis ou preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;
IV. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3.2. Os critérios para a aceitabilidade dos preços estão definidos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a vencedora comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4.2. A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará:

I. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no Projeto Básico, conforme as especificidades do mercado correspondente;
II. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
III. será exigida garantia adicional do vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.4.3. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

I. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço dar-se-á pela superação do valor global estimado;
II. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço dar-se-á pela superação do valor global estimado e pela superação dos custos unitários dos itens tidos como relevantes, conforme Projeto Básico – Anexo I.

6.5. A licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a proposta conforme Anexo II deste Edital, com o percentual de desconto ofertado, o percentual do Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), bem como, o cronograma físico-financeiro. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será aplicado linearmente sobre cada item do orçamento estimado, os quais constarão no Contrato e na Nota de Empenho, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.5.1. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

I. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, e
II. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

6.5.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.5.2.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.5.3. Considera-se erro, no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, às planilhas de formação de preços e a outros itens relevantes, poderá ser colhida a manifestação escrita da área requisitante.

6.7. O Agente de Contratação poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8.1. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o objetivo de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.2. Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido percentual maior de desconto.

6.8.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

7. Da Habilitação

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

7.1.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, somente em relação à licitante vencedora.

7.1.2. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.2.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante.

7.1.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.1.2.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.2.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação, somente em relação à licitante vencedora.

7.1.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme art. 63, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. A licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e
II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.2.4.

7.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.9. A licitante enquadrada nas condições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.

7.9.1. O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

7.10.2. O benefício não eximirá a licitante de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

7.10.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

7.10.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.11. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

item, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8. Dos Recursos

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e
II. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras.

9. Da Reabertura Da Sessão Pública

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato e/ou não retirar o instrumento equivalente, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação dar-se-á por meio do *chat*, via sistema eletrônico, ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. Da Adjudicação e da Homologação

10.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação e esgotados os prazos recursais, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º e abril de 2021.

11. Da Contratação

11.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato correspondente.

11.2. Em garantia ao cumprimento do contrato, e antes da sua assinatura, a adjudicatária deverá caucionar, junto à Seção de Tesouraria do SAMAE, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, podendo ser caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária (arts. 96 a 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021), que deverá estar em vigor durante todo o período contratual.

11.2.1. Caso a opção seja pela modalidade de caução em dinheiro, deverá ser depositada em conta corrente em favor do SAMAE, a ser indicada pela Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações.

11.2.2. Caso a opção seja por títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, esses deverão ser apresentados no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela internet, com verificação de sua autenticidade.

11.2.3. Quando a modalidade escolhida for a de seguro-garantia, a Contratada terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

11.2.4. A garantia responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.2.5. A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

11.2.5.1. No caso de alteração ou prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.2.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
II. prejuízos causados à Autarquia decorrentes de culpa ou dolo, por parte do contratado, durante a execução contratual;
III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAMAE à Contratada;
IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;
V. danos causados a terceiros e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil da Contratada, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes ao período do contrato, e
VI. prejuízos derivados de atos culposos, omissos ou comissivos, causados pela Contratada, ou seus prepostos, durante a execução contratual.

11.2.6.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste subitem.

11.2.7. A garantia prestada em dinheiro será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMAE, após a execução do contrato, com anuência expressa dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, indicando a inexistência de óbice à liberação, se não utilizada nas formas do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e sofrerá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

11.2.7.1. Reverterá a garantia a favor do SAMAE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

11.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme minuta constante do Anexo III, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento e seus anexos.

11.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal, com código de rastreio, ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

11.3.2. O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

11.4. A assinatura do contrato implica no reconhecimento que:

I. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

II. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. As condições de execução e os critérios de aceitação estão descritos no Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

11.6. As condições para liquidação da despesa e prazo de pagamento estão descritas no Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

12. Das Infrações Administrativas e Das Sanções

12.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções estão definidas na Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato, Anexo II deste Edital.

13. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimentos

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade da licitante o seu acompanhamento.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@samaecaxias.com.br.

13.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração comprometer a formulação das propostas, conforme § 5º do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. Das Disposições Gerais

14.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.1.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em www.samaecaxias.com.br.

14.2. Os documentos referentes a esta contratação, que não tenham sido assinados por responsável legal da licitante, identificado no SICAF ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhados de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

14.2.1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos a serem apresentados, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o(s) documento(s) para a finalidade proposta.

14.2.2. As interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá à licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAMAE.

14.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. É facultada ao agente da Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente, ressalvada a previsão do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse do SAMAE, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, documentos de habilitação ou outros, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.10.2. A inobservância do prazo fixado pelo agente da administração para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou, ainda, o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da interessada.

14.11. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.12. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.12.1. O SAMAE poderá aceitar, total ou parcialmente, qualquer proposta ou a todas rejeitar, sem que caiba à interessada direito à indenização.

14.13. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.14. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, especialmente entre as especificações do objeto, prevalecerão, sempre, as deste Edital e seus anexos.

14.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

14.16. Serão consideradas como inexistentes quaisquer condições trazidas, alheias às discriminadas por este Edital e seus anexos.

14.17. A adjudicação e a homologação desta contratação são de competência do Diretor-Presidente do SAMAE.

14.17.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

14.18. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de Caxias do Sul – RS, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.19. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.20. O não cumprimento de qualquer item deste Edital e de seus anexos, quando não sanáveis, implicará a inabilitação da licitante e/ou desclassificação da proposta.

14.21. A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e para a empresa declarada vencedora, o cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital, seus anexos e das normas legais pertinentes.

14.22. As comunicações dos atos decorrentes deste certame ocorrerão no sistema Comprasnet, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no site oficial do SAMAE; ainda, no que couber, no Diário Oficial Eletrônico – Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul, em jornal diário de grande circulação e no sistema LicitaCon, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – RS.

14.23. A ata da sessão será divulgada no sistema eletrônico.

14.24. As solicitações relativas às prorrogações de prazos, tanto para entrega ou para execução, bem como de substituição de marcas e ou modelos, relativamente à contratação, conforme previsão, se houver, constante do Projeto Básico – Anexo I, devem ser encaminhadas, por petição protocolizada, dentro dos prazos previstos, no horário das 9h às 16h, em dias úteis, na loja de atendimento do SAMAE ou através do serviço de atendimento via WhatsApp.

I. quando utilizado o serviço de protocolo na loja de atendimento do SAMAE, os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada;
II. a loja de atendimento do SAMAE situa-se na Rua Pinheiro Machado, n.º 1631, Bairro Centro – Caxias do Sul/RS;
III. quando utilizado o serviço de atendimento via WhatsApp, através do n.º (54) 99180-0893, vinculado à opção 5 – Atendimento Comercial, os documentos anexados deverão apresentar autenticação digital ou assinatura digital, com possibilidade de conferência da autenticidade e da veracidade dos documentos, sob pena de não admissibilidade, e
IV. O SAMAE não se responsabiliza por quaisquer falhas técnicas que possam ocorrer no envio dos pedidos realizados de forma eletrônica (e-mail, WhatsApp, etc.).

14.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;
Anexo II – Modelo de Formulário de Preenchimento da Proposta;
Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

Caxias do Sul, 16 de outubro de 2026.

Ariane Cândido Pereira Lopes,
Agente Administrativo.

Lourenço Benetti Bonfá
Superintendente de Orçamento, Finanças e Licitações.

Edson da Rosa,
Diretor-Presidente do SAMAE.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

PROJETO BÁSICO – OBRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento, instalação e execução de reservatório com capacidade de 5.000 m³, incluindo acessórios, instalações hidromecânicas, edícula para futura Estação Elevatória de Água Tratada – EBAT, urbanização do terreno, desmontagem de estruturas existentes na ETA Ana Rech, desativação de reservatório existente e demais serviços complementares necessários à plena operacionalização do sistema, para o Sistema de Abastecimento de Água de Ana Rech, em Caxias do Sul – RS, nos termos da tabela abaixo e da planilha de orçamento base (LicitaCon), em adendo, contendo todos os itens necessários à execução da obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento. Instrumento.

Item	Código SAMAE	CATSER	Descrição	Quant.	Und.
01	8952	1872	Contratação de empresa para fornecimento, instalação e execução de reservatório com capacidade de 5.000 m³, incluindo acessórios, instalações hidromecânicas, edícula para futura EBAT, urbanização do terreno, desmontagem de estruturas existentes na ETA Ana Rech, desativação de reservatório existente e demais serviços complementares necessários à plena operacionalização do sistema, para o Sistema de Abastecimento de Água de Ana Rech, em Caxias do Sul – RS.	01	Verba

1.1.1. A solução proposta para a implantação do reservatório constitui objeto tecnicamente indivisível, uma vez que o conjunto das obras civis, estruturas, instalações hidromecânicas, edificações auxiliares, urbanização, desmontagens e serviços complementares deve ser executado de forma integrada, garantindo a continuidade operacional, a segurança estrutural e a adequada funcionalidade do Sistema de Abastecimento de Água de Ana Rech.

O mercado fornecedor para esse tipo de empreendimento caracteriza-se pela atuação de empresas especializadas que dispõem de capacidade técnica, operacional e gerencial para executar integralmente os serviços previstos, incluindo fornecimento do reservatório, fundações, estruturas de concreto armado, montagem eletromecânica, instalações hidráulicas, obras complementares, desmontagens, testes operacionais e comissionamento final.

A fragmentação da contratação em diferentes lotes ou contratos acarretaria riscos de incompatibilidade técnica entre sistemas, dificuldades de coordenação entre executores, aumento dos custos administrativos e potenciais prejuízos à qualidade e ao cronograma da obra.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

Além disso, o parcelamento comprometeria a padronização dos materiais, dos métodos executivos e das responsabilidades técnicas, dificultando a fiscalização e a apuração de responsabilidades durante a execução e o período de garantia.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma global, assegurando unidade técnica, operacional e gerencial ao empreendimento, bem como maior eficiência na gestão contratual e melhor relação custo-benefício para a Administração.

Com base nos estudos técnicos realizados, conclui-se que o agrupamento dos serviços é indispensável para preservar a integridade qualitativa do objeto, evitar descontinuidades executivas, reduzir riscos de incompatibilidades entre etapas construtivas e garantir a entrega de uma solução completa, segura e plenamente funcional para ampliação da capacidade de reservação e da segurança operacional do Sistema de Abastecimento de Água de Ana Rech.

1.2. Número do processo administrativo no PROA 26/8070-0000967-9

1.3. As obras e serviços objeto desta contratação não são caracterizados como comuns de engenharia, pois os padrões de desempenho e qualidade não podem ser objetivamente definidos apenas por especificações usuais de mercado, considerando a complexidade da solução, a necessidade de integração entre estruturas civis, reservação, instalações hidromecânicas, desmontagens de estruturas existentes, urbanização e adequações operacionais necessárias à implantação do novo reservatório.

1.4. O prazo de execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 300 (trezentos) dias, contados da publicação do instrumento contratual ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.6 A minuta de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos prazos de execução e vigência da contratação.

1.7. A não exclusividade da licitação para participação de ME, EPPs e equiparadas se justifica pelo valor da contratação que ultrapassa o limite da exclusividade para estas empresas. Da mesma forma, não é possível o desmembramento dos itens, pois há a necessidade de se preservar a integridade qualitativa e a padronização do objeto, não sendo possível a reserva de cotas.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1 O Sistema de Abastecimento de Água de Ana Rech é atualmente atendido pelo Sistema Marrecas, através do Centro de Preservação da Mundial, responsável pelo fornecimento de água tratada à população do distrito e às áreas adjacentes atendidas pela rede pública de abastecimento.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

O crescimento urbano verificado nos últimos anos, aliado à expansão de empreendimentos residenciais, comerciais e industriais na região de Ana Rech, tem provocado aumento gradual das demandas de consumo de água tratada, exigindo investimentos contínuos na infraestrutura de reservação e distribuição para garantir a segurança operacional do sistema.

Os estudos técnicos desenvolvidos pelo SAMAE demonstraram que a capacidade atual de reservação apresenta limitações frente às necessidades operacionais do sistema, especialmente durante períodos de elevado consumo, manobras operacionais, interrupções programadas para manutenção ou ocorrências emergenciais que possam afetar a produção e o transporte de água tratada.

Além disso, a existência de estruturas antigas no local destinado à implantação do novo reservatório exige a realização de serviços de desmontagem, demolição e adequação da área, de forma a permitir a implantação de uma solução moderna, segura e compatível com os padrões atualmente adotados pela Autarquia.

Nesse contexto, foi identificada a necessidade de implantação de um reservatório com capacidade de 5.000 m³, destinado a ampliar significativamente a capacidade de armazenamento de água tratada do Sistema de Abastecimento de Água de Ana Rech, proporcionando maior autonomia operacional, estabilidade hidráulica e segurança no atendimento à população.

A solução contempla ainda a execução das instalações hidromecânicas necessárias à integração do reservatório ao sistema existente, a construção de edícula destinada à futura Estação Elevatória de Água Tratada – EBAT, a urbanização da área, a adequação das estruturas existentes e a execução das obras civis complementares indispensáveis ao pleno funcionamento do empreendimento.

A implantação do reservatório proporcionará os seguintes benefícios:

ampliação da capacidade de reservação de água tratada do Sistema de Abastecimento de Água de Ana Rech;
aumento da autonomia operacional do sistema frente a interrupções programadas ou emergenciais;
melhoria da regularização das vazões e pressões na rede de distribuição;
redução dos riscos de desabastecimento durante períodos de maior consumo;
fortalecimento da segurança hídrica da região atendida;
melhoria das condições operacionais para futuras ampliações do sistema;
substituição e adequação de estruturas existentes que já não atendem integralmente às necessidades operacionais atuais.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público ao viabilizar a ampliação da infraestrutura de reservação de água tratada, garantindo maior segurança operacional e ampliação da capacidade de reservação do Sistema de Abastecimento de Água de Ana Rech,

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

contribuindo para a continuidade e qualidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 8659313000105-0-000001/2026
II. Data de publicação no PNCP: 17 de abril de 2025
III. Id do item no PCA: 117
IV. Classe/Grupo: 1386 – Obras Permanentes

3. Descrição da Solução como um Todo, Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e a Especificação do Produto

3.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e execução de reservatório com capacidade de 5.000 m³, em aço parafusado vitrificado ou em aço de dupla dobra com revestimento interno em aço inoxidável AISI 304L (Verinox), incluindo todas as obras civis, estruturas complementares, instalações hidromecânicas, desmontagens, adequações operacionais e urbanização necessárias para sua plena integração ao Sistema de Abastecimento de Água de Ana Rech.

O escopo da contratação compreende a execução integral do empreendimento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes serviços:

fornecimento do reservatório com capacidade de 5.000 m³, incluindo chapas estruturais, revestimentos, parafusos, sistemas de vedação, escadas, plataformas, guarda-corpos, dispositivos de ventilação, extravasão, drenagem e demais acessórios necessários ao seu funcionamento;
execução das fundações e da base em concreto armado para apoio do reservatório, contemplando escavações, regularizações, formas, armações, concretagem e demais serviços estruturais previstos em projeto;
construção da edícula destinada à futura Estação Elevatória de Água Tratada – EBAT, compreendendo fundações, sapatas, pilares, vigas, alvenarias, cobertura, esquadrias, revestimentos, instalações prediais e demais elementos construtivos previstos em projeto;
execução das instalações hidromecânicas necessárias à operação do reservatório, compreendendo tubulações, conexões, válvulas, registros, dispositivos de controle operacional e demais componentes previstos nos projetos executivos;
execução das obras de urbanização do terreno, incluindo cercamento, gradis, portões, pavimentações, drenagem superficial, iluminação externa, plantio de grama e demais melhorias necessárias à operação e manutenção da unidade;
desmontagem das estruturas existentes na ETA Ana Rech, incluindo tubos e conexões de ferro fundido, corte de tubulações de aço soldado, desmontagem de passarelas metálicas, corrimãos e demais elementos indicados nos projetos e memoriais;
execução dos serviços de içamento, carga, descarga e transporte dos materiais provenientes das desmontagens, conforme especificações técnicas do empreendimento;

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

desativação do reservatório existente, compreendendo a demolição da tampa superior, preenchimento interno e aterramento completo da estrutura até o nível natural do terreno, conforme critérios definidos nos projetos e especificações técnicas;
recuperação das áreas afetadas pela execução da obra e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente;
realização de testes operacionais, inspeções, comissionamento e entrega da obra em plenas condições de funcionamento.

A escolha da solução baseada em reservatório de aço parafusado vitrificado ou reservatório de aço de dupla dobra com revestimento interno em aço inoxidável AISI 304L decorre de sua elevada durabilidade, reduzida necessidade de manutenção, rapidez construtiva e ampla utilização em sistemas públicos de abastecimento de água.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do empreendimento, a solução apresenta vantagens relevantes, tais como:

elevada vida útil operacional;
resistência à corrosão e às condições ambientais;
redução de custos futuros de manutenção;
facilidade de inspeção e eventual substituição de componentes;
menor tempo de implantação quando comparado a estruturas convencionais em concreto armado;
disponibilidade de fornecedores especializados para fornecimento de peças, assistência técnica e manutenção;
elevada confiabilidade operacional para sistemas de abastecimento público.

A solução proposta também contempla a preparação da infraestrutura necessária para futuras ampliações operacionais do sistema, por meio da construção da edícula destinada à futura instalação da Estação Elevatória de Água Tratada – EBAT, contribuindo para a flexibilidade operacional e para a continuidade dos investimentos no Sistema de Abastecimento de Água de Ana Rech.

Dessa forma, a solução adotada atende integralmente às necessidades identificadas nos estudos técnicos preliminares, proporcionando maior segurança operacional, aumento da capacidade de reservação de água tratada, melhoria das condições de abastecimento e fortalecimento da infraestrutura pública de saneamento da região de Ana Rech.

4. Requisitos da Contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. A execução dos serviços deverá ser realizada, predominantemente, pela Contratada, sendo vedados a terceirização, a subcontratação completa ou da parcela principal, o subempreitamento ou a transferência total do objeto desta licitação.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

4.1.2. Admitir-se-á, tão somente, a subcontratação dos seguintes serviços auxiliares e especializados:

I. serviços de terraplenagem e movimentação de solo;
II. escavações mecanizadas;
III. demolição de estruturas de concreto existentes mediante utilização de equipamentos especializados, tais como escavadeiras hidráulicas equipadas com rompedor hidráulico ou equipamentos equivalentes;
IV. transporte e destinação final dos materiais provenientes das escavações, demolições e limpeza da área de intervenção.

4.1.3. A subcontratação não exime a Contratada da responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo como única responsável perante o SAMAE quanto à qualidade dos serviços, atendimento às especificações técnicas, cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

4.1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

4.2. Participação de Consórcios

4.2.1. Poderão participar da licitação empresas isoladamente ou em consórcio de até 02 (duas) empresas, cujo objeto social, expresso em seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, bem como atendam às exigências previstas no Edital.

4.2.2. A admissão de consórcios justifica-se pela natureza multidisciplinar do empreendimento, que contempla o fornecimento e montagem de reservatório metálico de grande porte, execução de fundações e estruturas de concreto armado, instalações hidromecânicas, edícula operacional e obras civis complementares, possibilitando a associação entre empresas com especializações distintas. Ademais, parcela do mercado fornecedor é composta por fabricantes especializados em reservatórios que não executam diretamente determinadas etapas civis da obra, razão pela qual a participação em consórcio contribui para ampliar a competitividade do certame sem prejuízo da adequada execução do objeto.

4.2.3. Não será permitida a participação de empresa consorciada, suas coligadas, controladas, controladoras, subsidiárias (integral ou parcial) ou sob controle comum em mais de um consórcio ou isoladamente. Caso uma empresa participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da licitação, permanecendo a sua participação apenas no referido consórcio.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. A minuta de contrato, quando aplicável, detalhará as regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Sustentabilidade

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados durante a execução da obra, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais aplicáveis;

II. promover a segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos oriundos das demolições existentes e demais resíduos da construção civil;

III. recolher e destinar adequadamente embalagens de produtos químicos e materiais potencialmente poluentes utilizados durante a execução dos serviços;

IV. adotar práticas de prevenção à poluição e degradação ambiental, incluindo controle de poeira, manejo adequado de águas pluviais, controle de erosão e prevenção de assoreamento;

V. utilizar racionalmente os recursos naturais, especialmente água e energia elétrica, durante a implantação da obra;

VI. cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, bem como eventuais condicionantes, licenças e autorizações emitidas pelos órgãos competentes.

4.5. Vistoria

4.5.1. Fica facultada aos interessados a realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços, visando ao conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, sendo assegurado ao interessado o direito de realização da vistoria acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.3.1. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado através do telefone (54) 3220-8600, ramal 293.

4.5.3.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições e peculiaridades da contratação ou declaração formal, firmada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

4.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá:

I. apresentar declaração de que, até o dia de início da execução dos serviços, entregará à Fiscalização do Contrato:

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

a) a comprovação do vínculo dos profissionais alocados para a execução do objeto, através do ato constitutivo e/ou contrato social registrado, quando o profissional for sócio da empresa, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha funcional ou contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelo profissional e pelo responsável legal da Contratada;
b) as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento, quando exigíveis;
c) o comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
d) o Plano de Trabalho para execução da obra, contemplando, no mínimo, cronograma executivo detalhado, planejamento das etapas construtivas, metodologia executiva, mobilização de equipe técnica, medidas de segurança do trabalho, procedimentos de controle ambiental e gerenciamento de resíduos.

II. indicar, por escrito, a(s) empresa(s) subcontratada(s) admitidas nos termos deste Projeto Básico e apresentar à Fiscalização do Contrato a documentação pertinente antes do início da execução dos respectivos serviços;
III. designar seu preposto, formalmente, de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, em instrumento que deverá conter expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto;
IV. no caso de consórcio, apresentar o instrumento de constituição do consórcio e respectivo CNPJ.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

I. Início da execução do objeto: até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Início;
II. A execução do objeto, bem como de suas etapas, observará os prazos máximos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, sendo admitida a antecipação de etapas e a conclusão da obra em prazo inferior ao previsto;
III. O prazo máximo para execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início;
IV. O prazo de vigência contratual será de 300 (trezentos) dias, contados da publicação do instrumento contratual ou documento equivalente.

5.1.2. Projeto executivo

O projeto executivo, que integra os anexos deste Projeto Básico, é constituído pelas peças gráficas necessárias à execução do objeto, bem como pelas investigações geotécnicas e demais documentos técnicos pertinentes. Todos os materiais ofertados deverão atender às normas, especificações e métodos de ensaio da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como às demais normas aplicáveis ao objeto.

5.1.3. Especificações técnicas

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

O memorial técnico descritivo, as especificações técnicas, os projetos, as planilhas orçamentárias e os demais documentos necessários à execução da obra constituem o Anexo I deste Projeto Básico e deverão ser integralmente observados pela Contratada.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão executados em dias úteis, em horário comercial, na rua Orestes Dal Piaz, nº 70, em Caxias do Sul, RS, CEP 95060-520.

5.3. Requisitos para execução da obra

5.3.1. Diário de obras

A Contratada deverá manter diário de obra atualizado, no qual deverão ser registrados diariamente os serviços executados, o número de trabalhadores mobilizados, os equipamentos presentes no canteiro, as condições climáticas, as ocorrências relevantes e demais informações pertinentes à execução dos serviços.

O diário de obra deverá ser assinado pelo responsável técnico e disponibilizado à Fiscalização, sendo sua apresentação requisito para a realização das medições dos serviços executados.

5.3.2. Materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e equipe técnica

A equipe técnica da Contratada deverá ser composta por profissionais habilitados e qualificados para a execução dos serviços contratados, admitindo-se substituições somente mediante aprovação da Fiscalização.

A Contratada deverá manter supervisão técnica adequada, bem como disponibilizar toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários ao cumprimento dos prazos e à perfeita execução do objeto.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas do projeto e às normas aplicáveis. Quando não houver especificação expressa, deverão ser observadas as normas técnicas vigentes e as boas práticas de engenharia.

Toda a mão de obra, materiais, equipamentos e procedimentos executivos estarão sujeitos à aprovação da Fiscalização.

Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada a guarda, conservação e segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações provisórias utilizadas na obra.

Compete ainda à Contratada manter o canteiro de obras permanentemente limpo e organizado, promovendo a remoção periódica de resíduos, entulhos e materiais inservíveis, bem como providenciar toda a sinalização necessária à segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros.

5.3.3. Fiscalização

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

A Fiscalização terá poderes para verificar, acompanhar, orientar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo contestar, rejeitar ou determinar a correção de trabalhos executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da Contratante.

A Contratante poderá determinar a suspensão dos serviços que estiverem sendo executados em desconformidade com o objeto contratado, sem que tal medida gere direito à indenização ou justificativa para prorrogação dos prazos contratuais.

Os materiais que não atenderem às especificações técnicas ou que forem considerados inadequados pela Fiscalização deverão ser removidos e substituídos às expensas da Contratada.

Caberá exclusivamente à Fiscalização estabelecer prioridades, retardar ou interromper serviços quando necessário ao interesse público ou à adequada execução do empreendimento, sem que disso decorra qualquer direito à indenização.

A atuação da Fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e penais relativas à execução integral da obra.

5.4. Especificação da garantia

5.4.1. A Contratada deverá fornecer, ao final dos serviços, certificado de garantia relativo aos serviços executados e aos materiais empregados. O prazo mínimo de garantia será de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra.

Durante o período de garantia, quaisquer falhas, defeitos, vícios construtivos ou problemas decorrentes da execução dos serviços deverão ser corrigidos pela Contratada, sem qualquer ônus para o SAMAE.

5.4.2. Os serviços executados permanecerão sujeitos às disposições do Código Civil e à legislação aplicável, especialmente no que se refere à responsabilidade técnica, solidez, segurança da obra e vícios ocultos.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente formalizados pela Contratante, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento.

6.3. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante deverá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo substituto, e pelo gestor, nos termos do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações.

6.7. Competirá à Contratante:

I. receber o objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório – TRP. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo – TRD;
II. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
III. acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s);
IV. efetuar o pagamento no valor correspondente à contratação, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
V. o SAMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
VI. é vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada;

6.8. Competirá à Contratada:

I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução integral do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional decorrente de erro ou má interpretação de sua parte;
III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, seguros, fretes, transporte, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços;

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

IV. responder pela qualidade, quantidade, segurança, desempenho e conformidade dos materiais, equipamentos e serviços executados, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis;
V. atender prontamente às solicitações da Fiscalização e da Gestão do Contrato;
VI. informar à Fiscalização qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico ou demais dados cadastrais durante a vigência contratual;
VII. manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do SAMAE ou de terceiros em decorrência da execução dos serviços;
IX. comunicar à Fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente ocorrido no local dos serviços;
X. refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser rejeitados ou impugnados pela Fiscalização, no prazo por ela estabelecido;
XI. não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente;
XII. indenizar terceiros e ao SAMAE por eventuais prejuízos decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual;
XIII. informar formalmente ao SAMAE qualquer impossibilidade de execução dos serviços determinados pela Fiscalização;
XIV. manter atualizados os dados das subcontratadas eventualmente admitidas;
XV. manter profissionais legalmente habilitados e com experiência compatível com os serviços contratados;
XVI. observar integralmente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e demais legislações aplicáveis;
XVII. fornecer, exigir e fiscalizar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs;
XVIII. responsabilizar-se pela guarda, operação e manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução da obra;
XIX. disponibilizar mão de obra, equipamentos e supervisão em quantidade e qualidade compatíveis com o cronograma contratado;
XX. fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos previstos no escopo contratual;
XXI. instruir seus empregados quanto às atividades a serem executadas e comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência relevante;
XXII. manter Seguro Contra Acidentes de Trabalho com cobertura adequada aos seus empregados;
XXIII. solucionar, sem ônus ao SAMAE, quaisquer defeitos ou problemas constatados durante o período de garantia;
XXIV. observar a legislação trabalhista e previdenciária aplicável aos profissionais envolvidos na execução dos serviços;
XXV. responder por acidentes de trabalho, danos materiais ou prejuízos causados ao SAMAE ou a terceiros durante a execução do objeto;
XXVI. selecionar, capacitar e manter equipe técnica qualificada durante toda a execução contratual;
XXVII. manter sigilo sobre informações técnicas, operacionais e administrativas do SAMAE às quais tiver acesso;
XXVIII. cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável;

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

XXIX. comprovar, sempre que solicitado, o atendimento às exigências legais relativas à reserva de cargos;

XXX. não contratar cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;

XXXI. manter, durante toda a execução contratual, profissional de nível superior legalmente habilitado responsável pelo acompanhamento técnico dos serviços;

XXXII. providenciar, antes do início dos serviços, todas as licenças, autorizações, registros, taxas e demais exigências legais necessárias à execução da obra;

XXXIII. estender por 12 (doze) meses o prazo de garantia de qualquer equipamento ou componente que venha a apresentar defeito durante o período de garantia originalmente estabelecido;

XXXIV. apresentar à Fiscalização, quando aplicável, a documentação comprobatória da experiência do engenheiro residente, conforme exigido no Edital;

XXXV. entregar à Fiscalização, até a data de início dos serviços, os documentos exigidos no item 4.6 deste Projeto Básico, incluindo ARTs/RRTs, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO e Plano de Trabalho;

XXXVI. manter preposto formalmente designado e aceito pela Contratante durante toda a execução contratual;

XXXVII. substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após solicitação da Fiscalização, qualquer empregado ou profissional cuja atuação seja considerada inadequada ou incompatível com os interesses da contratação;

XXXVIII. obedecer integralmente às normas da ABNT, legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis e demais especificações técnicas do empreendimento;

XXXIX. responsabilizar-se pela limpeza permanente do canteiro de obras e pela correta destinação dos resíduos gerados;

XL. responder integralmente pelos riscos decorrentes da execução dos serviços, inclusive perante terceiros;

XLI. elaborar e manter atualizado o Diário de Obras, registrando diariamente os serviços executados, efetivo de pessoal, equipamentos empregados, condições climáticas e demais ocorrências relevantes;

XLII. manter a obra em perfeitas condições durante o período compreendido entre a emissão do Termo de Recebimento Provisório e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

XLIII. fornecer, ao final da obra, certificado de garantia dos serviços executados e dos materiais empregados, com validade mínima de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo;

XLIV. disponibilizar máquinas, equipamentos, ferramentas e mão de obra compatíveis com a complexidade e porte do empreendimento;

XLV. manter sinalização adequada e medidas de segurança necessárias para prevenção de acidentes durante toda a execução dos serviços;

XLVI. apresentar, antes do início da montagem do reservatório, os desenhos de fabricação, memoriais de cálculo, especificações técnicas, certificados dos materiais e demais documentos técnicos do fabricante para análise da Fiscalização;

XLVII. realizar os testes de estanqueidade, inspeções, comissionamento, partida assistida e demais verificações necessárias ao perfeito funcionamento do reservatório e de seus sistemas complementares;

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

XLVIII. promover treinamento operacional e de manutenção para os servidores indicados pelo SAMAE, fornecendo os respectivos manuais e documentação técnica;

XLIX. Quando da conclusão da obra, fornecer ao SAMAE o cadastro técnico "as built" do empreendimento executado, em meio digital, contemplando todas as alterações ocorridas durante a execução em relação aos projetos originais.

XLIX.1. O cadastro "as built" deverá contemplar, no mínimo, a implantação final do reservatório, fundações, instalações hidromecânicas, edícula da futura EBAT, drenagem, urbanização, cercamento e demais elementos permanentes integrantes da obra.

XLIX.2. A documentação deverá ser acompanhada dos desenhos finais atualizados, memoriais revisados quando aplicável e registros fotográficos da obra concluída.

7. Critérios de Medição e de Pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, de acordo com o estabelecido no art. 10 do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021.

7.2. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

I. a medição dos serviços e a apuração dos quantitativos terão os critérios previstos nas especificações técnicas e deverão estar contemplados na planilha orçamentária contratual;

II. ao final de cada período de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a Contratada apresentará o boletim de medição prévia dos serviços efetivamente executados, acompanhado de planilha de medição e memória de cálculo detalhada;

III. uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executadas em sua totalidade;

IV. quando aplicável, a Contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais eventualmente utilizados na execução da obra;

V. a Fiscalização terá 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da medição, para aprová-la ou rejeitá-la, total ou parcialmente, bem como para avaliar os serviços executados;

VI. no caso de reapresentação de medição rejeitada pela Fiscalização, esta terá novo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da reapresentação, para análise e manifestação;

VII. a aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de quaisquer responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

VIII. após a aprovação da medição, a Contratada emitirá nota fiscal/fatura correspondente ao valor aprovado, acompanhada da respectiva planilha de medição e memória de cálculo detalhada;

IX. o ateste da nota fiscal/fatura ficará condicionado à verificação, pela Fiscalização, da conformidade dos serviços executados e da documentação exigida contratualmente;

X. o pagamento somente será efetuado após o ateste da nota fiscal/fatura pela Fiscalização e pela Gestão do Contrato, observadas as demais exigências contratuais;

XI. o pagamento da última fatura ficará condicionado, além do ateste da Fiscalização, à comprovação do encerramento da inscrição da obra perante o Cadastro Nacional de Obras – CNO, à entrega do cadastro técnico "as built" do empreendimento, bem como

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

da documentação final exigida contratualmente, sendo liberado após o recebimento definitivo do objeto;

XII. o valor da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

7.3. Do recebimento

7.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.1.2. Quando aplicável, a Contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais eventualmente utilizados na execução da obra.

7.3.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico, administrativo ou setorial, ou pela Comissão de Recebimento, quando houver, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, de acordo com o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e após a comunicação formal da Contratada ao SAMAE, que fará suas considerações e indicará eventuais pendências, se for o caso.

7.3.1.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento, nos projetos, memoriais, anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão dos testes de campo, testes de estanqueidade, comissionamento, entrega dos manuais, instruções de operação e manutenção, documentação técnica do reservatório e demais documentos exigíveis.

7.3.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou pela Comissão de Recebimento, quando houver, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

II. verificar a entrega da documentação final exigida para o empreendimento, incluindo o cadastro técnico "as built", manuais de operação e manutenção, certificados, garantias, relatórios de testes, documentos de comissionamento e demais documentos previstos nos projetos e especificações técnicas;

III. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados;

IV. comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização;

V. enviar a documentação pertinente à área competente, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e Gestão.

7.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3.6. Quando for realizada a última medição, a Contratada deverá fornecer o cadastro técnico "as built" da obra executada.

7.3.7. O SAMAE fornecerá à Contratada o Termo de Recebimento Provisório para o encerramento da inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal.

7.3.8. O Termo de Recebimento Definitivo será fornecido mediante a apresentação de cópia da certidão referida no subitem anterior, comprovando a baixa da inscrição.

7.4. Liquidação

7.4.1. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. a data da emissão;
II. os dados do contrato e do órgão contratante;
III. o período respectivo de execução do contrato;
IV. o número da inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
V. o valor a pagar;
VI. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada); e
VII. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

7.4.1.1. A nota fiscal deverá ser entregue à Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações, acompanhada do respectivo boletim de medição, quando aplicável, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

7.4.1.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada e, no caso de consórcio, pelas empresas consorciadas individualmente, conforme a participação de cada uma.

7.4.1.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade@samaecaxias.com.br.

7.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.4.3. Apresentação dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa.
III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
IV. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4.3.1. Os documentos exigidos no subitem anterior que não expressarem prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.4.3.2. A qualquer tempo, o SAMAE poderá solicitar outros documentos além dos já mencionados, quando necessários à fiscalização contratual.

7.4.3.3. A documentação deverá ser salva em formato PDF e encaminhada preferencialmente por meio eletrônico, disponibilizada em nuvem ou outro meio digital aceito pela Fiscalização.

7.4.3.4. No caso de consórcio, cada consorciada deverá apresentar individualmente os documentos relacionados.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado, após a liberação da fiscalização do contrato, no 30º (trigésimo) dia, contados da sua apresentação de acordo com os quantitativos efetivamente realizados no período. Se, no trigésimo dia, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

7.5.1.1. O intervalo de tempo, para serviços prestados, constante do boletim de medição, é denominado período. Tal documento é imprescindível para a liquidação das despesas, devendo ser devidamente conferido e atestado pelo responsável técnico da Contratada e fiscalização/gestão do contrato.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

7.5.2. A ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal n.º 23.342, de 29 de outubro de 2024, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação da despesa.

7.5.3. No caso de atraso do pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8. Forma e Critérios de Seleção da Licitante

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento e aceitabilidade dos preços

8.1.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto.

8.1.1.1. O regime de execução será de contratação por preço unitário.

8.1.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

I. o Preço Máximo Unitário aceitável para cada item/subitem, o valor definido na planilha de orçamento base, e
II. o Preço Máximo Total aceitável, o valor total definido na planilha de orçamento base.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

I. **Habilitação jurídica** (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):
   a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
   b) **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

br/empreendedor;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, que será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis em que opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade Anônima**: estatuto em vigor, devidamente registrado, e documento de eleição de seus administradores;

h) No caso de empresas reunidas em consórcio, quando admitida esta possibilidade, deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

1) comprovação de **compromisso público ou particular**, **por escrito, de constituição do Consórcio**, subscrito pelas empresas consorciadas, estabelecendo, com clareza e precisão, os compromissos destas entre si e em relação ao objeto desta licitação, contendo, no mínimo: denominação, endereço, organização e objetivo do consórcio; composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada; prazo de duração do consórcio, que deverá respeitar o prazo de recebimento definitivo do objeto, acrescido de 06 (seis) meses, no mínimo; a responsabilidade solidária de todos os participantes do consórcio, perante o SAMAE, pelos atos praticados no âmbito da licitação e na execução do Contrato; indicação da empresa líder como responsável junto ao SAMAE por todos os empreendimentos que envolvam o consórcio; a empresa líder do Consórcio deverá, obrigatoriamente, deter a maior participação no consórcio; definição das obrigações e das responsabilidades de cada consorciado em relação ao objeto da contratação; e designação do(s) representante(s) do consórcio, inclusive com poderes para firmar o eventual contrato decorrente da licitação;

2) **instrumento de procuração,** outorgando à empresa líder poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, renunciar a recursos, compromissar-se, receber citações, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto da contratação;

3) **termo de compromisso** de que:

i. serão apresentados, antes da assinatura do Contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio e respectivo CNPJ;

ii. será providenciado o arquivamento do instrumento da constituição do consórcio no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

da certidão de arquivamento ou registro, no cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual Contrato decorrente da licitação;

iii. o consórcio não terá a sua composição ou constituição alteradas, ou sob qualquer forma modificadas, sem prévia e expressa anuência da Contratante, e

iv. se responsabilizarão, de forma solidária, pelos atos praticados em consórcio, tanto nas fases licitatórias quanto na execução do Contrato, bem como pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e administrativos referentes ao objeto do Contrato, até o seu recebimento definitivo por parte do SAMAE.

II. **Habilitação fiscal, social e trabalhista** (os documentos apresentados deverão estar em vigor na data de abertura do certame):

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

b) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

c) **prova de regularidade com a Fazenda Federal**, devendo ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei de regularidade;

e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

f) **prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da empresa;

g) **prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliário)**, do município expedidor da sede da empresa – aceitar-se-ão certidões (gerais) que englobem a totalidade dos tributos em um único documento;

h) caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, e

i) no caso de consórcio, os documentos deverão ser apresentados individualmente por todas as empresas consorciadas.

III. **Qualificação econômico-financeira**

a) **certidão negativa de falência,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame (entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento);

b) **Balanço Patrimonial E Demonstrativo do Resultado do Exercício**, relativos aos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial, *no caso de sociedade empresária e* Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no caso de sociedade simples)*, assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da licitante. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas. Os documentos contábeis

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão estar acompanhados de recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme Decreto Federal n.º 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, bem como obedecidas as regras para assinatura.

1) a apresentação pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverá obedecer aos mesmos critérios de apresentação, ou seja, balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, relativos aos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os respectivos termos de abertura e de encerramento, bem como dos recibos de entrega;
2) as empresas constituídas sob a forma de Sociedade Anônima poderão apresentar as demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o local em que esteja situada a sede da companhia, ou em jornal de grande circulação e ata da Assembleia Geral que as aprovou; no entanto, não ficam dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento dos Livros Diário, devidamente registrados no órgão competente;
3) a apresentação dos Balanços Patrimoniais e dos Demonstrativos de Resultado dos Exercícios é imprescindível para a análise da boa situação financeira da licitante, que será efetuada com base nos indicadores a seguir relacionados para cada exercício:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}0 \qquad LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} \geq 1{,}0 \qquad SG = \frac{AT}{PC + PNC} \geq 1{,}5$$

Em que:

AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
AT	Ativo Total
LC	Liquidez Corrente
LG	Liquidez Geral
PC	Passivo Circulante
PNC	Passivo Não Circulante
SG	Solvência Geral

4) a licitante, para cada exercício financeiro, que apresentar, **no mínimo, dois dos três indicadores**, iguais ou superiores aos estabelecidos anteriormente (LC ≥1, LG ≥ 1,0, SG ≥ 1,5) estará habilitada neste quesito;
5) caso a licitante não apresente, no mínimo, para cada exercício analisado, dois dos três indicadores exigidos, conforme estipulado anteriormente, será exigida qualificação econômico-financeira, referente ao último exercício, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, a ser comprovada por uma das seguintes formas:
   i. comprovação do capital social da empresa; no caso de o capital social ser registrado no corrente exercício, anexar contrato social ou certidão simplificada expedida pelo órgão competente; ou
   ii. comprovação de patrimônio líquido, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício social, transcrito do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente ou publicação no Diário Oficial ou jornal de grande circulação;
   iii. a licitante que apresentar qualificação econômico-financeira, em um dos itens acima, estará habilitada neste quesito;

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

iv. o SAMAE efetuará análise da situação econômico-financeira por profissional da área contábil;
v. a licitante que apresentar Patrimônio Líquido negativo, no último exercício, será inabilitada.

Observações em relação à qualificação econômico-financeira:

1) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; a qualificação econômico-financeira dar-se-á através do Patrimônio Líquido ou do Capital Social, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação ou da parcela pertinente;
2) o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, e
3) no caso de consórcio, os documentos exigidos deverão ser apresentados individualmente por todas as empresas consorciadas, admitindo-se para efeito de qualificação econômico-financeira, que deverá ser igual ou superior a 13% (treze por cento) do valor estimado da contratação, item "5", o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. Tal percentual não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, que deverão apresentar o percentual para participantes individuais.

IV. Qualificação técnica

a) **registro da empresa junto ao CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;
b) **atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove ter a licitante realizado serviços similares Fornecimento do reservatório de aço parafusado vitrificado, incluindo chapas, revestimentos, parafusos e demais elementos estruturais OU reservatório de dobra dupla com revestimento em aço inoxidável 304L (verinox), base de concreto armado), em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto a ser licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória da execução e deverão ser de serviços já concluídos, ou, em se tratando de serviços continuados, se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar, discriminadamente, os serviços componentes e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados, considerando-se, sempre, a quantidade mínima apontada para cada um. Admitir-se-á, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante:
   1) reservatório de aço parafusado vitrificado, incluindo chapas, revestimentos, parafusos e demais elementos estruturais OU reservatório de dobra dupla com revestimento em aço inoxidável 304L (verinox) com no mínimo 2500m³ de volume,
   2) Execução de base de concreto ou estrutura de concreto armado com no minimismo 140m³.
c) **atestado(s) de capacidade técnico-profissional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro, na entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico, de nível superior, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, CAT(s), que tenha sido contratado para

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

a execução de serviços similares Fornecimento do reservatório de aço parafusado vitrificado, incluindo chapas, revestimentos, parafusos e demais elementos estruturais OU reservatório de dobra dupla com revestimento em aço inoxidável 304L (verinox), base de concreto armado, em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória da execução e deverão ser de serviços já concluídos, ou, em se tratando de serviços continuados, se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar, discriminadamente, os serviços componentes e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados, considerando-se, sempre, a quantidade mínima apontada para cada um. Admitir-se-á, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante:

1) reservatório de aço parafusado vitrificado, incluindo chapas, revestimentos, parafusos e demais elementos estruturais OU reservatório de dobra dupla com revestimento em aço inoxidável 304L (verinox) com no mínimo 2500m³ de volume,
2) Execução de base de concreto ou estrutura de concreto armado com no minimismo 140m³.

II. **declaração** da licitante, assinada pelo seu responsável legal, constando o nome, a qualificação e a função que o(s) indicado(s) irá(ão) realizar (se responsável técnico ou se engenheiro residente ou se o mesmo profissional executará ambas as funções – responsável técnico e engenheiro residente), de que:
   1) o responsável técnico, detentor do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional apresentado(s), integrará o quadro da licitante, na data prevista para a assinatura do contrato;
   2) o responsável técnico, detentor do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional apresentado(s), ou outro técnico de nível superior (engenheiro residente, com formação em engenharia civil ou outra profissão habilitada e reconhecida atribuição dos órgãos e conselhos profissionais) será mantido no local do serviço, para executar, pessoal e diretamente, a supervisão dos serviços, pelo período mínimo de 04 (quatro) horas diárias;

III. **declaração** da licitante, assinada por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, relacionando e qualificando cada um dos membros da equipe técnica, alocada para a execução dos serviços, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, e que esses preencherão o quadro permanente da licitante, na data prevista para a assinatura do contrato:
   1) Responsável técnico (nome e qualificação);
   2) Engenheiro residente (informar nome e qualificação; podendo ser engenheiro civil ou outro profissional habilitado e de reconhecida atribuição dos órgãos e conselhos profissionais, caso a licitante opte pela atuação deste profissional);
   3) Encarregado geral (nome e qualificação);

IV. **declaração** da licitante, assinada por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõe de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços

V. **declaração** especial, sob as penas cabíveis, assinada pelo responsável legal da licitante, que:
   1) recebeu e estudou detalhadamente todos os projetos, memoriais e demais documentos integrantes do Edital;

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

2) conhece os serviços a serem executados, objeto da presente licitação, e que todas as informações que julga necessárias para a perfeita elaboração da sua proposta foram fornecidas pelo SAMAE, não sendo esses itens passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à apresentação da proposta;
3) na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados do SAMAE;
4) os profissionais vinculados à licitante não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
5) os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ARTs, todo o controle tecnológico dos materiais e dos serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto à concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida;
6) tem ciência de que os quantitativos previstos na planilha orçamentária possuem caráter estimativo e que os preços unitários ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos respectivos serviços;
7) tem ciência de que eventuais serviços não previstos na planilha orçamentária e que se mostrarem indispensáveis à execução do objeto somente poderão ser executados após prévia autorização da Contratante e formalização do respectivo termo aditivo, quando cabível.

Observações em relação à qualificação técnica:

1. os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca, nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome e título da pessoa física responsável pela emissão do atestado, além de sua assinatura;
2. os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;
3. a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante, local em que foi executado o objeto contratado, Notas Fiscais, dentre outros documentos;
4. o profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços deverá ser o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, podendo ser, também, o Engenheiro Residente; no entanto, essa informação deverá estar clara na declaração;

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

5. a comprovação de experiência do engenheiro residente, se esse não for o mesmo profissional detentor do atestado de capacidade técnico-profissional, dar-se-á mediante a apresentação de acervo técnico, emitido pela entidade profissional competente, em que conste que foi responsável técnico ou corresponsável pela execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto licitado, no momento da assinatura do contrato;
6. no caso de apresentação de CAT, com a informação "em andamento", serão analisados se os Atestados cumprem a exigência estabelecida para os itens de maior relevância como concluídos, restando, apenas, serviços complementares para a finalização do Contrato.
7. Em caso de consórcio:
   I. o conjunto de todos os serviços exigidos para comprovação da qualificação técnico-operacional deverá ser atendido integralmente pelo Consórcio, ou por qualquer empresa integrante do Consórcio, sendo admitida a somatória de atestados das empresas integrantes do Consórcio;
   II. cada consorciada deverá apresentar seu registro junto ao CREA individualmente;]
   III. as declarações exigidas para a qualificação técnica deverão ser apresentadas pelo Consórcio e assinadas por seu(s) representante(s); e
   IV. aplicam-se aos consórcios as condições de participação estabelecidas no item 4.2 deste Projeto Básico.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O valor estimado da contratação é o divulgado no sistema de compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

9.2. Serão considerados, para efeito de aceitação da proposta:

I. o **Preço Máximo Unitário** aceitável para cada item, será o valor unitário divulgado no sistema de compras do Governo Federal;
II. o **Preço Máximo Total** aceitável, o valor orçado e divulgado conforme acima.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da consecução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária consignada, no presente exercício, sob a classificação constante da respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, e, do próximo, a consignar, se necessário.

Caxias do Sul, 04 de agosto de 2026.

Eng.º Leonerio De Castilhos
CREA/RS 112007
Matrícula 29863
Superintendência de Planejamento e Obras

Eng.ª Yuri Sawada Ono
CREA/RS 160792
Matrícula 30213
Gerente de Planejamento - SPO

Eng.º André Krumenauer Silva
CREA/RS 133397

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

Matrícula 29782

Superintendente de Planejamento e Obras

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Considerando-se os elementos constantes deste instrumento, determino:

[X] a continuidade do processo, com a elaboração do respectivo Edital de Licitação;
[ ] a continuidade do processo, através de Dispensa de Licitação (art. 75, incisos I e/ou II da NLLCA);
[ ] a continuidade do processo, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Órgão, para manifestação sobre a dispensa pretendida (demais incisos do art. 75 da NLLCA);
[ ] a continuidade do processo, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Órgão, para manifestação sobre a inexigibilidade pretendida (art. 74 da NLLCA);
[ ] a revisão das informações apresentadas, para posterior reanálise.

Caxias do Sul, 07 de outubro de 2026.

Edson Teodoro da Rosa
Diretor-Presidente do SAMAE.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 42/2026

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Identificação do Fornecedor:

Nome:
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
CNPJ:
Fone: E-mail:
Nome do Responsável para contato junto ao SAMAE:
Fone: E-mail:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	% BDI	% ENCARGOS SOCIAIS	% PERCENTUAL DE DESCONTO
TOTAL GERAL POR EXTENSO:			

Obs.: 1 - Apresentar o cronograma físico-financeiro, conforme subitem 6.5, do Edital.

2 - O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será aplicado linearmente sobre cada item do Orçamento Estimado, os quais constarão no Contrato e na Nota de Empenho.

Local e data: _____

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da licitante

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 42/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DE CAXIAS DO SUL – RS E _____, PARA EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Edson Paulo Theodoro da Rosa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente "SAMAE", inscrito no CNPJ sob o n.º 88.659.313/0001-05 e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, CPF n.º _____, abaixo assinada, adiante denominada simplesmente "CONTRATADA", celebram o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS, DO AMPARO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato é celebrado à vista do contido no Processo Administrativo n.º 26/8070-0000967-9, que trata da Concorrência Eletrônica n.º 42/2026, Projeto Básico, proposta da Contratada, atendendo à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e demais legislações pertinentes à matéria, às regras e condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica e aos anexos que o integram; as despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no presente exercício financeiro, sob o código 03.08 – SPO – 17.512.0011.1170 – 4.4.90.51.91.18.00.00, e, do próximo, a consignar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento, instalação e execução de reservatório com capacidade de 5.000 m³, incluindo acessórios, instalações hidromecânicas, edícula para futura Estação Elevatória de Água Tratada – EBAT, urbanização do terreno, desmontagem de estruturas existentes na ETA Ana Rech, desativação de reservatório existente e demais serviços complementares necessários à plena operacionalização do sistema, para o Sistema de Abastecimento de Água de Ana Rech, em Caxias do Sul – RS, conforme Projeto Básico – Anexo I, do Edital.

§ 1º O objeto desta contratação não é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e de qualidade não podem ser objetivamente definidos por meio de

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

especificações usuais de mercado.

§ 2º O objeto desta contratação não é enquadrado como continuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O SAMAE pagará à Contratada o valor correspondente a R$_____ (_____) pela execução do objeto descrito na cláusula anterior, conforme Projeto Básico – Anexo I, do Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	% BDI	% ENCARGOS SOCIAIS	% PERCENTUAL DE DESCONTO

§ 1º O preço contratado será considerado completo e suficiente para a execução do objeto deste Contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte Contratada.

§ 2º O preço contratado é cotado em moeda corrente nacional, nele estando incluídos todos os custos com materiais, produtos, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, custo com deslocamento do(s) técnico(s), transporte de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a contratação.

§ 3º A Contratada é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

§ 4º A inadimplência da Contratada com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao SAMAE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar e/ou restringir a regularização e o uso do objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

§ 1º A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

I. Início da execução do objeto: até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Início;
II. A execução do objeto, bem como de suas etapas, observará os prazos máximos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, sendo admitida a antecipação de etapas e a conclusão da obra em prazo inferior ao previsto;
III. O prazo máximo para execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início;
IV. O prazo de vigência contratual será de 300 (trezentos) dias, contados da publicação do instrumento contratual ou documento equivalente.

§ 2º A execução do objeto deverá obedecer fielmente às especificações constantes do Edital da Licitação e em seus anexos, às normas da ABNT, quando aplicáveis, a outras normas, quando citadas; além dos demais dispositivos legais vigentes e, em caso de comprovadas

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

desconformidades, fica a Contratada responsável pela sua readequação.

§ 3º O SAMAE reserva-se o direito de recusar os serviços que não estiverem de acordo com o especificado, sendo que as despesas decorrentes serão de responsabilidade da Contratada, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento quando da execução definitiva.

§ 4º O não cumprimento dos prazos previstos poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação do fornecedor subsequente.

§ 5º Toda e qualquer execução fora do estabelecido será, imediatamente, notificada à Contratada que ficará obrigada a providenciar sua reparação no prazo estipulado pela Autarquia, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em dias úteis, em horário comercial, na rua Orestes Dal Piaz, nº 70, em Caxias do Sul, RS, CEP 95060-520.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

§ 1º A Contratada deverá fornecer, ao final dos serviços, certificado de garantia relativo aos serviços executados e aos materiais empregados. O prazo mínimo de garantia será de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra.

§ 2º Durante o período de garantia, quaisquer falhas, defeitos, vícios construtivos ou problemas decorrentes da execução dos serviços deverão ser corrigidos pela Contratada, sem qualquer ônus para o SAMAE.

§ 3º Os serviços executados permanecerão sujeitos às disposições do Código Civil e à legislação aplicável, especialmente no que se refere à responsabilidade técnica, solidez, segurança da obra e vícios ocultos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, de acordo com o estabelecido no art. 10 do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021.

§ 2º A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

I. a medição dos serviços e a apuração dos quantitativos terão os critérios previstos nas especificações técnicas e deverão estar contemplados na planilha orçamentária

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

contratual;

II. ao final de cada período de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a Contratada apresentará o boletim de medição prévia dos serviços efetivamente executados, acompanhado de planilha de medição e memória de cálculo detalhada;

III. uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executadas em sua totalidade;

IV. quando aplicável, a Contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais eventualmente utilizados na execução da obra;

V. a Fiscalização terá 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da medição, para aprová-la ou rejeitá-la, total ou parcialmente, bem como para avaliar os serviços executados;

VI. no caso de reapresentação de medição rejeitada pela Fiscalização, esta terá novo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da reapresentação, para análise e manifestação;

VII. a aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de quaisquer responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

VIII. após a aprovação da medição, a Contratada emitirá nota fiscal/fatura correspondente ao valor aprovado, acompanhada da respectiva planilha de medição e memória de cálculo detalhada;

IX. o ateste da nota fiscal/fatura ficará condicionado à verificação, pela Fiscalização, da conformidade dos serviços executados e da documentação exigida contratualmente;

X. o pagamento somente será efetuado após o ateste da nota fiscal/fatura pela Fiscalização e pela Gestão do Contrato, observadas as demais exigências contratuais;

XI. o pagamento da última fatura ficará condicionado, além do ateste da Fiscalização, à comprovação do encerramento da inscrição da obra perante o Cadastro Nacional de Obras – CNO, à entrega do cadastro técnico “as built” do empreendimento, bem como da documentação final exigida contratualmente, sendo liberado após o recebimento definitivo do objeto;

XII. o valor da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

§ 3º Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

§ 4º Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

§ 5º Quando aplicável, a Contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais eventualmente utilizados na execução da obra.

§ 6º Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico, administrativo ou setorial, ou pela Comissão de Recebimento, quando houver, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

técnico e administrativo, de acordo com o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e após a comunicação formal da Contratada ao SAMAE, que fará suas considerações e indicará eventuais pendências, se for o caso.

§ 7º A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório.

§ 8º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento, nos projetos, memoriais, anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 9º O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão dos testes de campo, testes de estanqueidade, comissionamento, entrega dos manuais, instruções de operação e manutenção, documentação técnica do reservatório e demais documentos exigíveis.

§ 10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou pela Comissão de Recebimento, quando houver, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
II. verificar a entrega da documentação final exigida para o empreendimento, incluindo o cadastro técnico “as built”, manuais de operação e manutenção, certificados, garantias, relatórios de testes, documentos de comissionamento e demais documentos previstos nos projetos e especificações técnicas;
III. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados;
IV. comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização;
V. enviar a documentação pertinente à área competente, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e Gestão.

§ 11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

§ 12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

§ 13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 14 Quando for realizada a última medição, a Contratada deverá fornecer o cadastro técnico "as built" da obra executada.

§ 15 O SAMAE fornecerá à Contratada o Termo de Recebimento Provisório para o encerramento da inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal.

§ 16 O Termo de Recebimento Definitivo será fornecido mediante a apresentação de cópia da certidão referida no subitem anterior, comprovando a baixa da inscrição.

§ 17 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. a data da emissão;
II. os dados do contrato e do órgão contratante;
III. o período respectivo de execução do contrato;
IV. o número da inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
V. o valor a pagar;
VI. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada); e
VII. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 18 A nota fiscal deverá ser entregue à Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações, acompanhada do respectivo boletim de medição, quando aplicável, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

§ 19 A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada e, no caso de consórcio, pelas empresas consorciadas individualmente, conforme a participação de cada uma.

§ 20 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade@samaecaxias.com.br.

§ 21 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

§ 22 Apresentação dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa.
III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
IV. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

§ 23 Os documentos exigidos no subitem anterior que não expressarem prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 24 A qualquer tempo, o SAMAE poderá solicitar outros documentos além dos já mencionados, quando necessários à fiscalização contratual.

§ 25 A documentação deverá ser salva em formato PDF e encaminhada preferencialmente por meio eletrônico, disponibilizada em nuvem ou outro meio digital aceito pela Fiscalização.

§ 26 No caso de consórcio, cada consorciada deverá apresentar individualmente os documentos relacionados.

§ 27 O pagamento será efetuado, após a liberação da fiscalização do contrato, no 30º (trigésimo) dia, contados da sua apresentação de acordo com os quantitativos efetivamente realizados no período. Se, no trigésimo dia, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

§ 28 O intervalo de tempo, para serviços prestados, constante do boletim de medição, é denominado período. Tal documento é imprescindível para a liquidação das despesas, devendo ser devidamente conferido e atestado pelo responsável técnico da Contratada e fiscalização/gestão do contrato.

§ 29 A ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal n.º 23.342, de 29 de outubro de 2024, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação da despesa.

§ 30 No caso de atraso do pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 31 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários.

§ 32 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 33 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA NONA – DA EQUIPE E DA IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

§ 1º Identificação do responsável da Contratada para contato e pela solução dos problemas que porventura venham a ocorrer:
(nome, telefone, e-mail)
.....

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

§ 2º A Contratada deverá observar o § 6º, do art. 67, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, quando houver qualquer alteração do quadro funcional designado para a execução dos serviços.

§ 3º A Contratada somente poderá substituir os membros da equipe técnica, mediante prévia concordância do SAMAE, apresentando o acervo técnico do novo profissional a ser incluído na equipe técnica, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

§ 4º A equipe técnica que desenvolverá os serviços será composta pelos seguintes funcionários: (relacionar nome e função).
.....

§ 5º Em atendimento ao subitem 4.6, do Projeto Básico – Anexo I do Edital da Licitação, a Contratada apresentou a seguinte documentação, em comprovação:
.....

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§ 1º A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela Contratada, sendo vedados, também, a terceirização, a subcontratação, o subempreitamento ou a transferência total dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

I. Admitir-se-á, tão somente, a subcontratação dos serviços de:
   a) terraplenagem e movimentação de solo;
   b) escavações mecanizadas;
   c) demolição de estruturas de concreto existentes mediante utilização de equipamentos especializados, tais como escavadeiras hidráulicas equipadas com rompedor hidráulico ou equipamentos equivalentes;
   d) transporte e destinação final dos materiais provenientes das escavações, demolições e limpeza da área de intervenção.

§ 2º A subcontratação não exime a Contratada da responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo como única responsável perante o SAMAE quanto à qualidade dos serviços, atendimento às especificações técnicas, cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

§ 3º Perante o SAMAE, a responsável pelos serviços subcontratados sempre será a Contratada.

§ 4º Todos os demais serviços descritos no Projeto Básico – Anexo I do Edital, deverão ser realizados pela Contratada.

§ 5º A subcontratação referida no parágrafo primeiro não afasta nem substitui a responsabilidade da Contratada pelas obrigações assumidas.

§ 6º Os serviços de XXXXX, subcontratados, serão prestados:

Nome da empresa subcontratada:

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

Endereço:
Telefone:
Nome do responsável:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMAE, conforme nominata apresentada no Termo de Designação de Fiscalização e Gestão Contratual. Os indicados serão responsáveis por comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

§ 2º A Fiscalização e a Gestão do contrato serão exercidas no interesse do serviço e devem atender às disposições do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º A Fiscalização do SAMAE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos serviços realizados, observando a garantia mínima estipulada, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos decorrentes.

§ 5º Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o SAMAE.

§ 6º As impugnações efetuadas pela Fiscalização deverão ser corrigidas, refeitas ou substituídas, correndo todas as despesas por conta única e exclusiva da Contratada.

§ 7º Caberá, exclusivamente, à Fiscalização, julgar, rejeitar, aceitar, priorizar, retardar, interromper, definir, autorizar quaisquer serviços ou materiais que tenham envolvimento direto ou indireto na execução do objeto, tendo como balizador o estabelecido no Projeto Básico – Anexo I, do Edital.

§ 8º A Contratada deverá submeter-se, unilateralmente, às exigências e instruções da Fiscalização e, por todos os meios, facilitar o amplo acesso aos serviços executados e materiais utilizados, atendendo-a prontamente no que lhe for solicitado.

§ 9º São de competência e de responsabilidade da Fiscalização e da Gestão contratual, sem prejuízo do estabelecido no Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações:

I. fazer visitas necessárias de inspeção, verificando se a execução está de acordo com os projetos, especificações e cronogramas;
II. priorizar, retardar ou interromper a execução dos serviços, ou de algum serviço especial,

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

de modo a atender aos interesses do SAMAE;

III. atender aos chamados da Contratada para esclarecimentos;

IV. acompanhar, analisar e liberar as medições e faturas dos serviços mensais;

V. promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

VI. convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§ 10 A Fiscalização terá poderes para verificar, acompanhar, orientar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo contestar, rejeitar ou determinar a correção de trabalhos executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da Contratante.

§ 11 A Contratante poderá determinar a suspensão dos serviços que estiverem sendo executados em desconformidade com o objeto contratado, sem que tal medida gere direito à indenização ou justificativa para prorrogação dos prazos contratuais.

§ 12 Os materiais que não atenderem às especificações técnicas ou que forem considerados inadequados pela Fiscalização deverão ser removidos e substituídos às expensas da Contratada.

§ 13 Caberá exclusivamente à Fiscalização estabelecer prioridades, retardar ou interromper serviços quando necessário ao interesse público ou à adequada execução do empreendimento, sem que disso decorra qualquer direito à indenização.

§ 14 A atuação da Fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e penais relativas à execução integral da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 2º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente formalizados pela Contratante, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento.

§ 3º As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

§ 4º A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

§ 5º Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante deverá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§ 6º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo substituto, e pelo gestor, nos termos do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações.

§ 7º Competirá à Contratante:

I. receber o objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório – TRP. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo – TRD;
II. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
III. acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s);
IV. efetuar o pagamento no valor correspondente à contratação, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
V. o SAMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
VI. é vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes neste Instrumento e no Edital da Licitação, seus anexos, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução integral do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional decorrente de erro ou má interpretação de sua parte;
III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, seguros, fretes, transporte, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

execução dos serviços;

IV. responder pela qualidade, quantidade, segurança, desempenho e conformidade dos materiais, equipamentos e serviços executados, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis;

V. atender prontamente às solicitações da Fiscalização e da Gestão do Contrato;

VI. informar à Fiscalização qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico ou demais dados cadastrais durante a vigência contratual;

VII. manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do SAMAE ou de terceiros em decorrência da execução dos serviços;

IX. comunicar à Fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente ocorrido no local dos serviços;

X. refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser rejeitados ou impugnados pela Fiscalização, no prazo por ela estabelecido;

XI. não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente;

XII. indenizar terceiros e ao SAMAE por eventuais prejuízos decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual;

XIII. informar formalmente ao SAMAE qualquer impossibilidade de execução dos serviços determinados pela Fiscalização;

XIV. manter atualizados os dados das subcontratadas eventualmente admitidas;

XV. manter profissionais legalmente habilitados e com experiência compatível com os serviços contratados;

XVI. observar integralmente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e demais legislações aplicáveis;

XVII. fornecer, exigir e fiscalizar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs;

XVIII. responsabilizar-se pela guarda, operação e manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução da obra;

XIX. disponibilizar mão de obra, equipamentos e supervisão em quantidade e qualidade compatíveis com o cronograma contratado;

XX. fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos previstos no escopo contratual;

XXI. instruir seus empregados quanto às atividades a serem executadas e comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência relevante;

XXII. manter Seguro Contra Acidentes de Trabalho com cobertura adequada aos seus empregados;

XXIII. solucionar, sem ônus ao SAMAE, quaisquer defeitos ou problemas constatados durante o período de garantia;

XXIV. observar a legislação trabalhista e previdenciária aplicável aos profissionais envolvidos na execução dos serviços;

XXV. responder por acidentes de trabalho, danos materiais ou prejuízos causados ao SAMAE ou a terceiros durante a execução do objeto;

XXVI. selecionar, capacitar e manter equipe técnica qualificada durante toda a execução contratual;

XXVII. manter sigilo sobre informações técnicas, operacionais e administrativas do SAMAE às quais tiver acesso;

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

XXVIII. cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável;

XXIX. comprovar, sempre que solicitado, o atendimento às exigências legais relativas à reserva de cargos;

XXX. não contratar cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;

XXXI. manter, durante toda a execução contratual, profissional de nível superior legalmente habilitado responsável pelo acompanhamento técnico dos serviços;

XXXII. providenciar, antes do início dos serviços, todas as licenças, autorizações, registros, taxas e demais exigências legais necessárias à execução da obra;

XXXIII. estender por 12 (doze) meses o prazo de garantia de qualquer equipamento ou componente que venha a apresentar defeito durante o período de garantia originalmente estabelecido;

XXXIV. apresentar à Fiscalização, quando aplicável, a documentação comprobatória da experiência do engenheiro residente, conforme exigido no Edital;

XXXV. entregar à Fiscalização, até a data de início dos serviços, os documentos exigidos no item 4.6 do Projeto Básico – Anexo I, do Edital, incluindo ARTs/RRTs, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO e Plano de Trabalho;

XXXVI. manter preposto formalmente designado e aceito pela Contratante durante toda a execução contratual;

XXXVII. substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após solicitação da Fiscalização, qualquer empregado ou profissional cuja atuação seja considerada inadequada ou incompatível com os interesses da contratação;

XXXVIII. obedecer integralmente às normas da ABNT, legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis e demais especificações técnicas do empreendimento;

XXXIX. responsabilizar-se pela limpeza permanente do canteiro de obras e pela correta destinação dos resíduos gerados;

XL. responder integralmente pelos riscos decorrentes da execução dos serviços, inclusive perante terceiros;

XLI. elaborar e manter atualizado o Diário de Obras, registrando diariamente os serviços executados, efetivo de pessoal, equipamentos empregados, condições climáticas e demais ocorrências relevantes;

XLII. manter a obra em perfeitas condições durante o período compreendido entre a emissão do Termo de Recebimento Provisório e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

XLIII. fornecer, ao final da obra, certificado de garantia dos serviços executados e dos materiais empregados, com validade mínima de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo;

XLIV. disponibilizar máquinas, equipamentos, ferramentas e mão de obra compatíveis com a complexidade e porte do empreendimento;

XLV. manter sinalização adequada e medidas de segurança necessárias para prevenção de acidentes durante toda a execução dos serviços;

XLVI. apresentar, antes do início da montagem do reservatório, os desenhos de fabricação, memoriais de cálculo, especificações técnicas, certificados dos materiais e demais documentos técnicos do fabricante para análise da Fiscalização;

XLVII. realizar os testes de estanqueidade, inspeções, comissionamento, partida assistida e demais verificações necessárias ao perfeito funcionamento do reservatório e de seus

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

sistemas complementares;

XLVIII. promover treinamento operacional e de manutenção para os servidores indicados pelo SAMAE, fornecendo os respectivos manuais e documentação técnica;

XLIX. Quando da conclusão da obra, fornecer ao SAMAE o cadastro técnico "as built" do empreendimento executado, em meio digital, contemplando todas as alterações ocorridas durante a execução em relação aos projetos originais.

L. O cadastro "as built" deverá contemplar, no mínimo, a implantação final do reservatório, fundações, instalações hidromecânicas, edícula da futura EBAT, drenagem, urbanização, cercamento e demais elementos permanentes integrantes da obra.

LI. A documentação deverá ser acompanhada dos desenhos finais atualizados, memoriais revisados quando aplicável e registros fotográficos da obra concluída.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

§ 1º Incorre em infração administrativa a Contratada que, com dolo ou culpa, cometer qualquer conduta que infrinja as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento, em contrato ou na legislação atinente à matéria, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

§ 2º ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

§ 3º MULTA, por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação da gravidade da inconformidade diagnosticada pelo Contratante, seguindo, ainda, a tabela de classificação de inconformidades, nos seguintes termos:

I. para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
   a) pela não entrega de qualquer documentação solicitada/exigida, nos prazos previstos, e
   b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

II. para inconformidade LEVE, quando do descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada, será aplicada multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor global do item/grupo, dentre elas:
   a) não enviar a proposta adequada à última proposta ofertada ou após a negociação;
   b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
   c) pedir para ser desclassificado, quando encerrada a fase competitiva;
   d) deixar de apresentar amostra, quando exigível;
   e) apresentar amostra ou proposta em desacordo com as especificações do Edital.

III. para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado, e
b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

IV. para inconformidade GRAVE:

a) será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;
c) será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente, e
d) será aplicada multa na razão de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo quando da subcontratação não permitida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.

V. para inconformidade GRAVÍSSIMA:

a) será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto, e
b) será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 4º Além das multas previstas acima, a Contratada, quando aplicável, estará sujeita às seguintes, por ocorrência, fixadas com base no valor total da contratação:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL
Pessoa não credenciada na obra/serviço	0,2% (dois décimos por cento) do valor total da contratação)
Utilização de material em desacordo com as especificações	
Não preenchimento de diário de obra/serviço	
Utilização de pessoal sem uniforme que identifique a Contratada	
Não identificação dos veículos e máquinas com a frase “A SERVIÇO DO SAMAE”	
Utilização de equipamentos em más condições	
Desatendimento de instrução da fiscalização de contrato	
Não comparecimento na obra do responsável técnico indicado na atestação de qualificação técnico-profissional quando convocado pela fiscalização	
Veículos e equipamentos em quantidades inadequadas à execução da obra/serviço	
Não manter o local da obra/serviço livre de entulhos e sobras	
Não efetuar a limpeza do local de realização da obra/serviço	

§ 5º Quando da reincidência em irregularidades, será dobrada a multa correspondente à infração cometida, conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

§ 6º IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul – RS, pelo prazo de até 3 (três) anos e cancelamento, quando houver, do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, bem como demais cominações legais, quando:

I. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II. der causa à inexecução total do objeto;
III. deixar de entregar a documentação exigida;
IV. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou
VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 7º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, que impedirá a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, quando houver, bem como demais cominações legais, quando:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
II. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
    a) agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
    b) induzir, deliberadamente, a erro no julgamento;
    c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
V. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública, e
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 9º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual ou será cobrada judicialmente.

§ 10 A aplicação das sanções aqui previstas em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

§ 12 A aplicação de multa não impede que o SAMAE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

§ 13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§ 14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

§ 15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

§ 16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentações, se for o caso.

§ 17 Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal diretamente à Contratada.

§ 18 As multas e o seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

§ 19 As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores do SAMAE, no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul – RS, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

§ 1º A Contratada, neste ato, prestou garantia no valor de R$ ..... (.....), na modalidade de [caução em dinheiro/ títulos da dívida pública/seguro-garantia/fiança bancária], correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as condições estabelecidas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º As exigências referentes à garantia de execução contratual são:

I. prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
II. prejuízos causados à Autarquia decorrentes de culpa ou dolo, por parte do contratado, durante a execução contratual;

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAMAE à Contratada;
IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;
V. danos causados a terceiros e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil da Contratada, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes ao período do contrato;
VI. prejuízos derivados de atos culposos, omissos ou comissivos, causados pela Contratada, ou seus prepostos, durante a execução contratual.

§ 3º A modalidade seguro-garantia deverá contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

§ 4º A garantia responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

§ 5º A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

§ 6º A garantia prestada em dinheiro pela Contratada será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMAE, após a fiel execução do contrato, com anuência expressa dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, indicando a inexistência de óbice à liberação, se não utilizada nas formas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e sofrerá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 7º Reverterá a garantia a favor do SAMAE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por um período de 300 (trezentos) dias, contados da publicação do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, de agosto de 2026.

§ 2º Mediante solicitação da Contratada, dentro do prazo de vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de 1 (um) ano da referência anteriormente mencionada, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º O reajuste dar-se-á, preferencialmente, por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

I. reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do contrato;
II. quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato, e
III. quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

§ 1º O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas no Capítulo VIII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 4º O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e
III. indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA fica obrigada a:

I. cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
II. cumprir com o estabelecido pela Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
III. guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
IV. não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
V. notificar a Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
VI. fornecer informações úteis à Contratante sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas, e
VII. implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e limitar o seu impacto sobre

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas neste contrato, a Contratante, notificará a Contratada, para, no prazo legal, contados do recebimento, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Contratante, conforme prevê a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à Contratada:

I. caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
II. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei;
III. a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sem autorização prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contida na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes declaram ser o foro da Comarca de Caxias do Sul – RS, competente para dirimir dúvidas que, porventura, surjam na interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, acompanhado das testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caxias do Sul, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

Representante legal, Empresa Contratada.	Edson Paulo Theodoro da Rosa, Diretor-Presidente do SAMAE.

Testemunhas:
1. 2.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br